



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA OBRAS Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023, - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023, - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023, - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023, - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO



MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023- CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA, COMPOSTA POR EMULSÃO RR-2C E AREIA, VISANDO OBRAS MUNICIPAIS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 027/2023, - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE CONTRATO N.º CREDENCIAMENTO N.º 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
- EXTRATO DE CONTRATO DE -CREDENCIAMENTO N.º 0086/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PORTARIA OBRAS Nº 08,
DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Miguel Pereira Neto**, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **13**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 à 09 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Miguel Pereira Neto**, no período compreendido entre **15 de maio de 2023 à 13 de junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 22 de maio de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Antônio José Gomes
Secret. Municipal de Obras e Infraestrutura





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 010
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria GAB N.º 156 de fevereiro de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo. **Jaciara Oliveira Guimarães Dourado** – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 11 de maio de 2023.

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	1	COLONOSCOPIA	47	625,00	29.375,00
VALOR GLOBAL R\$					29.375,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria GAB N.º 156 de fevereiro de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 31 de março de 2023.

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO
IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	03	ECG	13	87,13	1.132,69	202.509,83
	06	HOLTER	67	175,24	11.741,08	
	08	ENDOCRINO	42	178,50	7.497,00	
	11	EEG	19	115,00	2.185,00	
	12	NEUROLOGIA	160	200,00	32.000,00	
	14	PEDIATRIA	136	192,00	26.112,00	
	15	TESTE ERGOMETRICO	47	236,25	11.103,75	
	16	ESPIROMETRIA	2	193,75	387,50	
	17	MAPA	21	190,50	4.000,50	
	18	USG	533	148,67	79.241,11	
	20	GASTRO	24	200,00	4.800,00	
	22	DERMATOLOGISTA	38	167,50	6.365,00	
	24	CARDIOLOGIA	52	188,75	9.815,00	
	25	REUMATOLOGIA	18	194,03	3.492,54	
	26	OFTALMO	15	138,00	2.070,00	
	28	PNEUMATOLOGISTA	2	283,33	566,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Eletrônico nº 027/2023** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 10 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS	451.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2023**

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 027/2023**, oriundo do Processo Administrativo n.º **271/2023**, que tem por objeto o registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global. A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarou, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS	451.680,00

Assim, com base no artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Ex^ª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 12 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Valta Paes Martins Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **271/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º. 027/2023**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS	451.680,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 17 de maio de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ATA 010

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 044/2023**, modalidade **Credenciamento nº 004/2023**, **Inexigibilidade de Licitação 021/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	1	COLONOSCOPIA	47	625,00	29.375,00
VALOR GLOBAL R\$					29.375,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 12 de maio de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09 (nove) de maio de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

LICITANTES	CNPJ/N.º
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	08.658.853/0001-27
COMERCIAL FLOR DA CONQUISTA LTDA	29.114.323/0001-98
COSTA MONTALVAO LTDA	11.129.577/0001-14
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.796/0001-27

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

LICITANTE	CNPJ/N.º
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 027/2023 e Processo Administrativo Nº 271/2023.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

1

(Handwritten signatures and marks)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS – EMPRESA VENCEDORA: MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA

LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS							
QUANT.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.000	1	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1kg.	KG	6000	Vovozete	5,50	30.000,00
	2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.;	KG	6000	Cheef	4,30	25.800,00
	3	FEIJÃO CARIOCA – Armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, existentes, produto de excelente qualidade. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	6000	Tozo	8,00	48.000,00

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01



		de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 1Kg.					
4		FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	Nutritiva	2,20	6.600,00
5		FARINHA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	Tia Lu	6,50	19.500,00
6		ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 1 ano.	Un	3000	ABC	8,80	26.400,00
7		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas, produto de excelente qualidade. Embalagem com 1 Kg e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg	3000	Favorita	6,51	19.530,00
8		CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, com selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente (sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	Bom Aroma	6,00	18.000,00

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 428 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624/0001-01



9	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, produto de excelente qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacotes com 400 gramas.	Pct	6000	Supradely	6,00	36.000,00
10	LEITE EM PÓ – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. Produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	CCGL	27,50	82.500,00
11	MARGARINA COM SAL – aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Produto de excelente qualidade. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 250 gramas.	Uni	3000	Delicata	7,55	22.650,00
12	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	Kg	3000	Cambui	33,10	99.300,00

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624/0001-01



		Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1 kg.					
13		FARINHA , de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	Primor	5,80	17.400,00
VALOR GLOBAL R\$							451.680,00

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 027/2023, do Processo Administrativo nº 271/2023, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624/0001-01



12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11



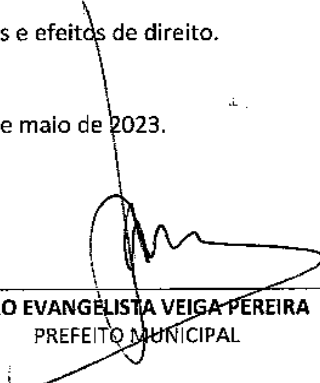
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.380.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

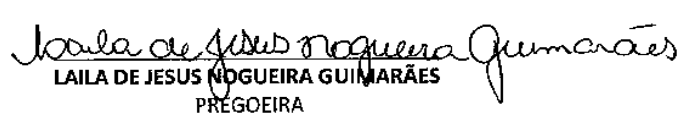
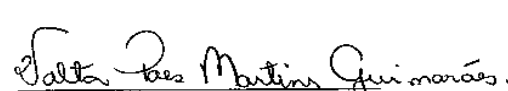
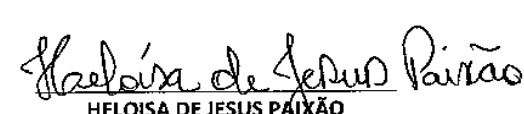
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 12 de maio de 2023.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MERCEARIA SANTOS
E REIS LTDA
CNPJ N.º 73.963.241/0001-00
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA
VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP-PE N.º 027-2023** de chave única número **3F15-3BF7-E63A-FFF0-1B17**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **16/05/2023 às 10:06:52**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)



Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)

Assinou em 16/05/2023 08:59:43 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail licitacao@pindai@gmail.com; IP: 138.97.40.73;



MERCEARIA SANTOS E REIS (LICITANTE VENCEDOR)

Assinou em 16/05/2023 10:06:52 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail santosereismercearia@yahoo.com; IP: 45.178.146.98;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **3F15-3BF7-E63A-FFF0-1B17**

Hash: **9380be8a2efb1267809b3061c6c5a2f6fd9fca4bd22eada42064b77536782aa5**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 16/05/2023 às 10:06:52.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F5E2-B225-C487-03F3-2E5E> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 e o inciso XXVI art. 24 da Lei n.º 8.666/93, ratifica o Processo Administrativo Nº **322/2023**, Dispensa De Licitação Nº **024/2023**, que tem por objeto a **contratação do Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, para a execução dos serviços de usinagem de massa asfáltica, composta por emulsão RR-2C e areia, visando obras municipais de recuperação de ruas com pavimentação danificada, do Município de Pindaí - Bahia**, em favor do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro, Chácara, Caetité – Bahia, CEP: 46.400-000, pelo valor global de **R\$ 35.208,57 (trinta e cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. Pindaí-BA, 22 de maio de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 010

INEXIGIBILIDADE 021/2023

O Presidente da **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 004/2023** cujo objeto refere-se ***contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde***, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	1	COLONOSCOPIA	47	625,00	29.375,00
VALOR GLOBAL R\$					29.375,00

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 11 de maio de 2023.

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE 021/2023

O Presidente da **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 004/2023** cujo objeto refere-se ***contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde,*** conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO
IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	03	ECG	13	87,13	1.132,69	202.509,83
	06	HOLTER	67	175,24	11.741,08	
	08	ENDOCRINO	42	178,50	7.497,00	
	11	EEG	19	115,00	2.185,00	
	12	NEUROLOGIA	160	200,00	32.000,00	
	14	PEDIATRIA	136	192,00	26.112,00	
	15	TESTE ERGOMETRICO	47	236,25	11.103,75	
	16	ESPIROMETRIA	2	193,75	387,50	
	17	MAPA	21	190,50	4.000,50	
	18	USG	533	148,67	79.241,11	
	20	GASTRO	24	200,00	4.800,00	
	22	DERMATOLOGISTA	38	167,50	6.365,00	
	24	CARDIOLOGIA	52	188,75	9.815,00	
	25	REUMATOLOGIA	18	194,03	3.492,54	
	26	OFTALMO	15	138,00	2.070,00	
	28	PNEUMATOLOGISTA	2	283,33	566,66	





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 31 de março de 2023.

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 044/2023**, modalidade **Credenciamento nº 004/2023**, **Inexigibilidade de Licitação 021/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO
IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	03	ECG	13	87,13	1.132,69	202.509,83
	06	HOLTER	67	175,24	11.741,08	
	08	ENDOCRINO	42	178,50	7.497,00	
	11	EEG	19	115,00	2.185,00	
	12	NEUROLOGIA	160	200,00	32.000,00	
	14	PEDIATRIA	136	192,00	26.112,00	
	15	TESTE ERGOMETRICO	47	236,25	11.103,75	
	16	ESPIROMETRIA	2	193,75	387,50	
	17	MAPA	21	190,50	4.000,50	
	18	USG	533	148,67	79.241,11	
	20	GASTRO	24	200,00	4.800,00	
	22	DERMATOLOGISTA	38	167,50	6.365,00	
	24	CARDIOLOGIA	52	188,75	9.815,00	
	25	REUMATOLOGIA	18	194,03	3.492,54	
	26	OFTALMO	15	138,00	2.070,00	
	28	PNEUMATOLOGISTA	2	283,33	566,66	

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 03 de abril de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2023. PE - SRP N.º 027/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no site <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS	451.680,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.384.729/0001-25
Rua Sete de Setembro, s/n, - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. **070/2023** CREDENCIAMENTO N.º **004/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **021/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º **044/2023**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME** OBJETO: **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 202.509,83 (duzentos e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 – ATIVIDADE / PROJETO: 2068; 2070; 2071; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; VIGÊNCIA: 03/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.384.729/0001-25
Rua Sete de Setembro, s/n, - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263 – CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR N.º **086/2023** CREDENCIAMENTO N.º **004/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **021/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º **044/2023**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** OBJETO: **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 – ATIVIDADE / PROJETO: 2068; 2070; 2071; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; VIGÊNCIA: 12/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F5E2-B225-C487-03F3-2E5E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F5E2-B225-C487-03F3-2E5E



Hash do Documento

ef22fea33ce72cb105b6c90d4a1212c3e539a801ceaf2fe0049a32474dd663f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2023 17:00 UTC-03:00